



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 936 DE 10 DE JUNHO DE 2005

Ementa: Autoriza a criação do atendimento fisioterapêutico nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a criação do atendimento fisioterapêutico nas escolas públicas municipais com o objetivo de realizar avaliações posturais e ergonômica (ambientais).

Art. 2º - Será realizado uma avaliação inicial objetivando a detecção do danos posturais, conseqüentemente, a reeducação postural global.

Parágrafo Único - No caso da não detecção de danos posturais referidos no artigo anterior, será realizado um trabalho visando a formação postural das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º - A intervenção fisioterapêutica será realizada no mínimo 02 (duas) vezes por semana nas escolas municipais, sendo definido os horários pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Saúde do Município.

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm_bp@uaol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls.02

Art. 4º - O Poder Executivo poderá contratar a prazo determinado ou por concurso público, os profissionais necessários para consecução desta lei.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2005.


JOSÉ LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 53/05

Autor: Cristiano de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br